Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 992/84

Dispõe sobre a proibição de plantio e de reflorestamento com eucalíptos ou outras' madeiras.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito' Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Toda empresa ou Companhia de Reflorestamento, com eucalíptos ou outras madeiras afins, que desejar explorar a atividade de Reflorestamento neste Município, poderá fazê-lo, desde que explore 20% da área ocupada com reflorestamento em plantio de culturas temporárias e permanentes, não podendo a área ocupada com culturas permanentes ultrapassar a utilizada com culturas temporárias.

Art. 2º - Para execução e fiel cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de De-' cretos, determinar normas e tomar as medidas cabíveis para ' os fins necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-' trará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de julho de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO